



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer informações complementares e atualizadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) em relação às respostas prestadas no Ofício SEI nº 1500/2026/MEMP, decorrentes do Requerimento de Informação nº 227, de 2026, cuja temática é a inadimplência recorde de Micro, Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como sobre o aumento do número de empresas em recuperação judicial.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^{a.}, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte em relação às respostas prestadas no Ofício SEI nº 1500/2026/MEMP¹, decorrentes do Requerimento de Informação nº 227, de 2026, cuja temática é a inadimplência recorde de Micro, Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como sobre o aumento do número de empresas em recuperação judicial

Assim, para subsidiar esta demanda, apresento as seguintes indagações complementares, sem prejuízo de outras elucidações que o Ministério julgue oportunas:

- 1) Considerando que o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) integra a estrutura regimental do MEMP e

¹ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3135780&filename=Tramitacao-18-RIC-227-2026





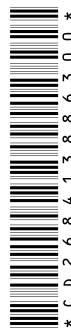
coordena atividades relacionadas ao Registro Público de Empresas Mercantis e à REDESIM, quais mecanismos, sistemas ou indicadores próprios são atualmente utilizados pela Pasta para monitorar, diagnosticar e projetar a mortalidade empresarial e as baixas de CNPJs, especialmente entre MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte? Sobre dados e informações, a Pasta depende de amostragens de outras entidades (como a do SEBRAE, a exemplo do informado Ofício SEI nº 1500/2026/MEMP, decorrentes do Requerimento de Informação nº 227, de 2026)? Há previsão de criação de sistemas com dados e informações próprios?

2) Em relação ao apresentado no item "i" da resposta ao RIC nº 227, de 2026, no sentido de atribuir que parcela do aumento nas baixas de CNPJs decorre da dinamização da "pejotização" no mercado de trabalho, quais levantamentos estatísticos e/ou estudos técnicos próprios do MEMP embasam tal conclusão? Ademais, há levantamentos ou estudos que consigam diferir a baixa de um CNPJ ocorrida por "reingresso do sócio no mercado celetista" daquela motivada por "insolvência/endividamento" ou encerramento efetivo da atividade empresarial?

3) No âmbito das atribuições institucionais do MEMP, em especial a defesa do tratamento favorecido às MPEs e de articulação de políticas destinadas à mitigação do endividamento do setor², quais ofícios, notas técnicas ou propostas formais o MEMP encaminhou ao Ministério da Fazenda, à Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), solicitando a dilação de prazos, programas de transação específicos ou mitigação das exclusões em massa do Simples Nacional/SIMEI decorrentes de débitos acumulados em 2026?

4) Após as medidas de renegociação e regularização anunciadas ou implementadas ao longo de 2026, inclusive aquelas destinadas aos pequenos negócios, quantos MEIs, microempresas e empresas de

² Disponível em: <https://www.gov.br/memp/pt-br/acesso-a-informacao/institucional>





pequeno porte aderiram às respectivas iniciativas, qual o valor total dos débitos negociados e quanto desse passivo permanece sem regularização? Informar, sempre que possível, o número de empresas beneficiadas, o valor médio das operações, a quantidade de acordos rescindidos ou inadimplidos e a estimativa do estoque de débitos ainda sujeito a cobrança.

5) Qual a taxa percentual exata e o montante financeiro absoluto de honras do Fundo Garantidor de Operações (FGO) acionadas por inadimplência no PRONAMPE e PROCRED entre os anos de 2024, 2025 e o primeiro quadrimestre de 2026, com dados discriminados por porte de empresa (MEI, ME e EPP)?

6) Quais critérios, indicadores ou níveis de inadimplência toleráveis são atualmente usados pelo MEMP para aferir a sustentabilidade financeira do Pronampe e do ProCred 360, bem como para embasar decisões acerca de novos aportes ao FGO, alterações nas condições das operações ou adoção de medidas de mitigação de risco? Ainda, a Pata realizou, em 2026, alguma avaliação de risco ou projeção de necessidade de novos aportes? Em caso positivo, encaminhar resumo dos respectivos estudos.

7) Tendo o Ministério reconhecido que a combinação da Selic elevada com o sistema de amortização SAC Crescente inflacionou o custo das parcelas de crédito (item "c", da resposta ao RIC nº 227, de 2026), quais propostas concretas de repactuação e/ou alteração das condições contratuais foram submetidas pela Pasta ao Conselho Monetário Nacional (CMN) para conter o encargo sobre a geração de caixa das microempresas? Favor detalhá-las.

8) De que forma a alta da taxa Selic e a evolução da inadimplência no início de 2026 impactaram ou forçaram a revisão das metas de desempenho estratégico pactuadas no Comitê de Governança Estratégica (CGE/MEMP)? Houve repactuação de metas para baixo?





9) De que forma o Ministério pretende estruturar, no âmbito da Cesta de Indicadores Empresas & Negócios (item "a", da resposta ao RIC nº 227, de 2026), o acompanhamento direto do uso do crédito pessoal dos sócios (como cartão de crédito e cheque especial) voltado ao custeio de capital de giro empresarial, em cumprimento à sua atribuição de propor políticas de mitigação do endividamento?

10) O Planejamento Estratégico do MEMP (PEI 2024–2027, vide Resolução CGE/MEMP nº 9, de 2026³⁻⁴) estabelece o fortalecimento do ambiente de negócios e o acesso ao crédito como objetivos centrais. Diante disso, quais são os indicadores estratégicos específicos utilizados pelo Ministério para mensurar o impacto da inadimplência do Simples Nacional/SIMEI sobre a sobrevivência das MPEs e MEIs? Favor explicitar.

JUSTIFICAÇÃO

A prestação de dados e informações claros e consolidadas por parte do Poder Executivo ao Poder Legislativo constitui instrumento basilar do controle parlamentar e do dever constitucional de fiscalização financeira, orçamentária e operacional do Estado, nos termos dos artigos 50, parágrafo segundo, e 70 da Constituição Federal.

Dito isto, tem-se que, ao responder os questionamentos formulados no Requerimento de Informação (RIC) nº 227, de 2026⁵, a Pasta limitou-se, na maior parte dos quesitos, a declarar a ausência de estudos e dados próprios, a informar *hiperlinks* genéricos de instituições privadas e/ou bancárias e a transferir integralmente a responsabilidade temática para a Receita Federal do Brasil (RFB) e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

³ Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cge/memp-n-9-de-10-de-marco-de-2026-692763798>

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/memp/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/planejamento-estrategico>

⁵ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3135780&filename=Tramitacao-18-RIC-227-2026



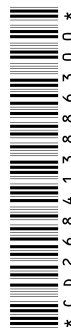


Considerando o necessário diálogo institucional e democrático entre os Poderes, as respostas havidas mediante Ofício SEI nº 1500/2026/MEMP revelam incompatibilidade institucional quando confrontada com as atribuições legais do Ministério e com os seus próprios compromissos normativos e estratégicos.

Diante das competências institucionais da Pasta, tem-se como injustificável a alegação de desconhecimento ou a simples transferência de responsabilidade. Ademais, o Departamento de Registro Empresarial e Integração integra a estrutura regimental da Pasta, cabendo-lhe a gestão do Registro Público de Empresas Mercantis e a coordenação da REDESIM, o que significa, em si, que a custódia, o processamento e a análise dos dados de formalização, alteração e baixa de empresas pertencem primariamente a este Ministério.

Cita-se ainda a obrigação legal de exercer a defesa institucional do tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas perante os demais órgãos públicos e de coordenar, articular e propor políticas de mitigação do endividamento do setor. Ao não monitorar a exclusão de devedores do Simples Nacional e a concessão de prazos de transação tributária, inclusive com sistemas ou sistematização própria, a Pasta renuncia seu papel constitucional de proteção ao segmento. Parece haver ainda patente incongruência com o Planejamento Estratégico Institucional, determinado para o período de 2024 a 2027, supervisionado pelo Comitê de Governança Estratégica do Ministério e recentemente atualizado pela Resolução CGE/MEMP nº 9, de 10 de março de 2026.

A necessidade de dados, informações e análises mais qualificadas e do diálogo com outros Poderes torna-se ainda mais evidente diante da evolução crescente de inadimplência empresarial. Veja-se que dados divulgados pela Serasa Experian apontaram que a inadimplência das empresas permanecia em patamar recorde, com dívidas que alcançaram R\$ 229,9





bilhões em maio de 2026, destacando-se a predominância de micro e pequenas empresas entre os CNPJs inadimplentes⁶.

A gravidade do cenário também deve ser analisada à luz das condições do mercado de crédito. O próprio MEMP reconheceu, na resposta ao RIC nº 227/2026, que as operações do Pronampe e do ProCred estão sujeitas, em grande medida, a taxas pós-fixadas vinculadas à Selic e que determinadas operações adotam sistema de amortização SAC Crescente, ocasionando aumento gradual do valor das parcelas.⁷

Assim, as ações e medidas de renegociação implementadas pelo Governo Federal merecem acompanhamento desta Casa quanto à sua efetividade e êxito. O Novo Desenrola para pequenos negócios já havia alcançado, em junho de 2026, mais de R\$ 15 bilhões em dívidas renegociadas, segundo dados divulgados pelo próprio Governo, e posteriormente o programa continuou avançando, com notícias de que o volume renegociado pelos pequenos negócios havia superado R\$ 25 bilhões em julho⁸.

O elevado volume de renegociações, entretanto, não permite concluir, por si só, que o problema do endividamento tenha sido solucionado ou sequer mitigado. Assim, para fins de avaliação de política pública, imperioso conhecer quantas empresas efetivamente regularizaram sua situação, quantas voltaram a ficar inadimplentes após a repactuação, qual o estoque de dívida que permanece descoberto e qual tem sido o impacto das medidas sobre a sustentabilidade financeira dos negócios.

Diante disso, o presente Requerimento de Informação Complementar busca, uma vez mais, primar pelo diálogo qualificado com o Ministério, trazendo a este Parlamento respostas concretas, dados estatísticos próprios e o posicionamento institucional adequado para a proteção do ambiente empreendedor no Brasil.

⁶ Disponível em: https://www.serasaexperian.com.br/sala-de-imprensa/indicadores/inadimplencia-das-empresas-mantem-patamar-recorde-e-dividas-avancam-para-2-bilhoes-em-maio-mostra-serasa-experian/?utm_source=chatgpt.com

⁷ Disponível em: https://www.serasaexperian.com.br/conteudos/boletim-economico-de-julho-26/?utm_source=chatgpt.com

⁸ Disponível em: https://www.seudinheiro.com/2026/seu-negocio/desenrola-2-0-e-prorrogado-pequenos-negocios-ganham-mais-tempo-para-renegociar-dividas-cbcb/?utm_source=chatgpt.com





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

Sessões, em de de 2026.

Deputado DR. FREDERICO

PL/MG

Apresentação: 18/08/2026 16:00:30.310 - Mesa

RIC n.2456/2026



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 673 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5673/3673 | dep.dr.frederico@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268413886300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico

